

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

Protocolo Nº 085/2024
Processo Administrativo Nº 085/2024

Edital para à participação de Empresa para Aquisição de equipamentos agrícolas para uso da patrulha agrícola do município de Inhacorá/RS.

O Prefeito Municipal de Inhacorá-RS, **Sr. EVERALDO BUENO ROLIM**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007/2024, de 08/01/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, de conformidade com as disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2022, Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes, bem como as condições a seguir estabelecidas.

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos oriundos da Consulta Popular 2024, conforme Processo Nº24/1300-0001517-1, FPE nº2672/2024.

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura para uso da patrulha agrícola do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

1.1 – Validade da proposta até a entrega total dos equipamentos.

1.2 – Prazo de entrega: **03 (TRÊS DIAS)**, após a homologação.

1.3 – Garantia: mínima de **12 (doze) meses**.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Inhacorá-RS, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera governamental; encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação e licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcios.

3 - DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

3.1 A sessão pública de abertura será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, no dia **07 de novembro de 2024, com início às 08h30min**, horário de Brasília- DF. Será permitida entrada de empresas com tolerância de atraso de até 05 minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2

3.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.3 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos, no prazo de até 02 (dias) anterior à data de abertura do certame, ao Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo, sito na Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro, município de Inhacora/RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 07:00h às 13:00h ou ainda, pelo “e-mail” licitacoes@inhacora.rs.gov.br

3.4 O Edital poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações, no site oficial do Município www.inhacora.atende.net no link Licitações ou solicitado por meio do endereço eletrônico licitacoes@inhacora.rs.gov.br

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Documento de Identificação do representante legal da empresa (Carteira de Identidade ou equivalente).
- b)** em sendo representante legal da empresa, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.
- c)** em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) credenciada.

4.2 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora do envelope nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

- a)** Declaração assinada pelo representante legal de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, documento este que fica facultado a utilização do modelo constante no anexo. **(ANEXO II)**.
- b)** Declaração do responsável Técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que a licitante se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica facultado a utilização do modelo constante no anexo **(ANEXO III)**.

Obs: A apresentação dos documentos e declarações constantes na alínea “a” e “b” são condições obrigatórias para a participação das licitantes neste Pregão, tanto para as que se fazem representar na sessão de lances como para as que apenas remetem os envelopes, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3

6.1 A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, identificada e assinada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2024

6.2 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração até a entrega total dos itens, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do item ofertado;
- c) preço unitário líquido e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo §1º art 63º da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no anexo (ANEXO VI)

e) Identificação do responsável pela assinatura, também identificação no contato telefônico válido e em uso da empresa, email válido da empresa para contato.

Obs. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) Apresentar Marca e catálogo do produto ofertado.

e) Apresentar declaração que o revendedor e ou fabricante possui oficina credenciada em um raio de 40 km da sede do município de Inhacorá, apta a prestar assistência e manutenção do equipamento ou máquina. Declaração com firma reconhecida pois a oficina em questão poderá receber a vistoria da comissão de licitações para averiguação se possui peças e mecânicos para manutenção dos equipamentos.

Obs.: Caso a empresa que presta serviços seja terceirizada a declaração deve ser emitida em nome da terceirizada reconhecendo que presta serviços para a empresa solicitante.

f) Nos casos em que a licitante for a fabricante dos equipamentos, apresentar declaração de que se responsabiliza por eventual manutenção dos itens licitados, em tempo hábil.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em último lugar**, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

7.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO unitário POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14 Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**).

b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15 Da sessão pública do pregão **será lavrada ata circunstanciada**, contendo sem prejuízo de outros, **o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas**, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação **e os recursos interpostos**.

7.16 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do município.

7.17 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2024

8.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos da habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

8.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

8.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

8.6 - A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.6.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício;

Obs: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b, c deste subitem 8.6.1, caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.6.2 Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Certificado de Regularidade para o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.6.3 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

a) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 1 de abril **(ANEXO IV)**;

c) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no anexo **(ANEXO VII)**

8.7 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.8 Ao final da (s) sessão (ões), realizada (s) em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

8.9 É facultado ao Município de Inhacora-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

9.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 69º da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164º da lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, Centro, no Município de Inhacora/RS;

10.2 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital na forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

10.3 O acolhimento do pedido de providência ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11 - DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recursos e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.5 O recurso deverá ser recebido em via impressa e protocolado no Protocolo Geral do Município de Inhacorá dentro do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal (segundas às sextas-feiras, no período da manhã das 07h00min às 13h), sendo que, recursos apresentados fora destes períodos ou por vias diversas não serão apreciados sendo desconsiderados.

12.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2024:

Código Reduzido: 162

Órgão: 07 – Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente

Ação: 2016 – Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento Agropecuário

Vínculo: 5000000 – Recursos não vinculados de impostos

Subelemento: 34490529900000000000 – Outros Materiais Permanentes.

Código Reduzido: 180

Órgão: 07 – Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente

Ação: 2016 – Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento Agropecuário

Vínculo: 5000000 – Recursos não vinculados de impostos

Subelemento: 34490529900000000000 – Outros Materiais Permanentes.

Código Reduzido: 618

Órgão: 07 – Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente

Ação: 1016 – Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola

Vínculo: 17011054 – Transf. Conv. SEAPI 2024/2672 – Mecanização Rural - 1054

Subelemento: 34490529900000000000 – Outros Materiais Permanentes

14 - DA FORMALIZAÇÃO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8

14.1 O CONTRATO deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.2 O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.3 A contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital, a licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

14.4 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 14.3 ou havendo recusa em fazê-lo, a Prefeitura de Inhacora aplicará as penalidades cabíveis.

14.5 O município publicará o contrato no site oficial do Município www.inhacora.atende.net e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizado no Hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

14.6 O contrato terá validade até a entrega total dos equipamentos, não eximindo o prazo de garantia dos equipamentos, contados da data de sua assinatura.

14.7 Se durante a vigência do contrato for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15 - DA ENTREGA:

15.1 A empresa adjudicatária deverá entregar os equipamentos descarregados e perfeitas condições de funcionamento, no prazo máximo de **03 (Três dias)**, contados da homologação e já posterior autorização de fornecimento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 205, no período das 7h00min às 13h00min, sem quaisquer ônus ao Município.

15.2 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens correrão por conta da empresa adjudicatária.

15.3 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizadas na forma do art. 140º, inciso II da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021;

15.3.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.2 Caso algumas características dos materiais não correspondam ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a empresa adjudicatária, deverá providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue por ocasião da entrega dos produtos.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias sem atualização financeira, pelo Município consorte aderente ao Contrato, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência, a contar da entrega, relativo aos itens adjudicados, mediante o ateste do responsável dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no edital.

16.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 30 (trinta) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

16.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da empresa licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa da adjudicatária.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 Sem prejuízo da cobrança no inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei N°14.133, de 01 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155° da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 Pelo atraso injustificado na execução na execução do objeto, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

17.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.4 A aplicação de multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

17.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

17.7 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156° da Lei N°14.133, de 1 de abril de 2021.

17.8 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

17.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 - DA RESCISÃO:

18.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 137° Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

18.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



10

18.3 Quando a rescisão ocorrer com base em algum dos incisos do art. 138º da Lei Federal nº14.133/2021 de 1 de abril de 2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Inhacora/RS, Setor de Licitações, sito à Rua Elsa Florinda S. da Rosa, nº 205, de segundas às sextas-feiras, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, pelo telefone (55) 3785-1110 preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou ainda, pelo “e-mail” licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

19.3 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.inhacora.atende.net ou por meio do endereço eletrônico licitacoes@inhacora.rs.gov.br.

19.4 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.inhacora.atende.net.

19.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail (e-mail valido e em uso pela empresa) e os números de telefone.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido, sobre o valor inicial contratado.

19.8 O Município de Inhacora/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

19.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

19.12 São anexos deste Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR DE IDADE;**
- ANEXO V – RENÚNCIA DE PRAZO PARA RECURSO;**
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONOMICA;**
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- ANEXO VIII - CONTRATO**

Inhacora-RS, 28 de outubro de 2024.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura para uso da patrulha agrícola do município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital. Conforme especificações que seguem:

Item	Qty	Un	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	01	UN	10274 - PLATAFORMA RECOLHEDORA DE FORRAGENS EM AREA TOTAL - PARA CULTURA DE VERÃO E INVERNO COM 0,92 M DE LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO, COLHE PLANTIO A LANÇO OU EM LINHA, EM QUALQUER DIREÇÃO, COLHE SISTEMA DE PLANTIO CONSORCIADO, EQUIPADO COM DOIS TAMBORES RECOLHEDORES COM DISCOS COM FACAS DE ALTA VELOCIDADE EM CADA TAMBOR, CAIXA DE TRANSMISSÃO BLINDADA, COBERTURA DA TRANSMISSÃO, ALINHADOR, DEDOS ALINHADORES, TAMPA DA CAIXA DA TROCA DE CORTE DA COLHEDORA, CORRENTE DE TRANSMISSÃO, ESTICADOR, EIXO DA CORA, CAIXA DA PLATAFORMA LUBRIFICADA POR GRAXA À, ACOPLAVEL À MAQUINA, ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	20.760,00	20.760,00
02	01	UN	10275 - ENSACADOR DE SILAGEM - COM CAPACIDADE DE ATÉ 4 TONELAS POR HORA, PRODUÇÃO DE ATÉ 120 SACOS POR HORA, CAPACIDADE DE MAIS OU MENOS 25 A 35 KG POR SACO, COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO.	10.117,00	10.117,00
03	01	UN	10273 - BATEDEIRA DE CEREIAS - PARA TRATOR COM CARDAN, PRODUÇÃO DE 15 A 40 SACOS (SACOS DE 60KG), ROTAÇÃO DA TOMADA DE POTÊNCIA DE 540 RPM, ROLO ALIMENTADOR, COM PNEUS PARA TRANSPORTE;	20.108,00	20.108,00
04	01	UN	10272 - CLASSIFICADOR DE SEMENTES - COM CAVALETE PARA ENGATE 3 PONTOS, COM MOTOR INCLUSO, COM 10 PENEIRA DE DIVERSAS CULTURAS, ESTRUTURA METÁLICA, PESO 200 KG, PRODUÇÃO DE 25 SC/HR	16.060,00	16.060,00
05	01	UN	10271 - TRITURADOR DE GRÃOS - COM CAVALETE PARA ENGATE 3 PONTOS, BICA DE SAÍDA LATERAL, COM 3 PENEIRAS, SENDO DE 2 MM, 8 MM E 10 MM, ALÉM DA PENEIRA CEGA, PARA UTILIZAÇÃO EM SILAGEM E GRÃO ÚMIDO, PARA TRATOR COM NO MÍNIMO 60 CV, DIAMETRO DA POLIA 115 MM, COM 5 CORREIAS, 3.200 RPM, 48 MARTELETES REVERSÍVEIS, PRODUÇÃO DE ATÉ 4.000 KG/H PARA CEREIAS, ATÉ 12.000 KG/H PARA GRÃO ÚMIDO - 35% E ATÉ 6.000 KG/H PARA CANA, CAPIM E MANDIOCA, PESO MÍNIMO 260 KG.	12.660,00	12.660,00
TOTAL				R\$79.705,00	

DA JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face, a necessidade imprescindível da Patrulha agrícola vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura em atendimento as necessidades dos pequenos agricultores contribuindo para o desenvolvimento do município.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal N. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar N. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 (trinta), dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que ela deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite das Secretarias Competentes deste Município de Inhacorá/RS, através de seu titular.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (Três) dias, objetivando a urgente necessidade do setor em atendimento a comunidade conforme a necessidade da secretaria solicitante, a contar da emissão da autorização que será encaminhada pelo Setor Competente.

O objeto desta licitação será executado sob inteira responsabilidade da ADJUDICATARIA que utilizara seus próprios materiais e equipamentos de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições deste Edital.

A licitante vencedora deverá arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que porventura venham a ocorrer.

A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de alimentação, hospedagem, transportes/locomoção, encargos sociais e quaisquer outras que porventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados, etc., inclusive despesas com lanches, água mineral e outros.

A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, de suas cidades de origem até o local do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retomo dos mesmos.

Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora, a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

A licitante vencedora deverá adotar medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução do objeto desta licitação, inclusive quanto aos materiais e equipamentos fornecidos para o evento.

Havendo incompatibilidade entre os itens licitados e contratados pela municipalidade, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização dos mesmos sem qualquer custo adicional.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município de Inhacorá/RS e a licitante vencedora.

Concluído este processo de licitação e homologado o seu resultado, o Município de Inhacorá/RS celebrará o contrato com a respectiva empresa licitante vencedora, consoante à minuta que constitui em anexo ao respectivo Edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

Os produtos a serem disponibilizados e especificados no Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de uso. Caso contrário, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.

A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a defeitos dos produtos para execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

Todos os itens especificados neste termo, são de classificação comum e deverão ser entregues a esta Municipalidade de forma parcelada durante o período solicitado em edital, após a ordem de entrega dos bens a ser emitida pelo Secretário da pasta.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Nos termos do art. 117 Lei N. 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto a ser adquirido, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N. 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado e de R\$ 79.705,00 (Setenta e Nove Mil Setecentos e Cinco Reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta das seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente do ano de 2024:

Código Reduzido: 162

Órgão: 07 – Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente

Ação: 2016 – Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento Agropecuário

Vínculo: 5000000 – Recursos não vinculados de impostos

Subelemento: 34490529900000000000 – Outros Materiais Permanentes.

Código Reduzido: 180

Órgão: 07 – Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente

Ação: 2016 – Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento Agropecuário

Vínculo: 5000000 – Recursos não vinculados de impostos

Subelemento: 34490529900000000000 – Outros Materiais Permanentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



14

Código Reduzido: 618

Órgão: 07 – Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente

Ação: 1016 – Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola

Vínculo: 17011054 – Transf. Conv. SEAPI 2024/2672 – Mecanização Rural - 1054

Subelemento: 34490529900000000000 – Outros Materiais Permanentes

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão Presencial nº _____,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Declarante:

CRC:

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (o) Sr.(a) _____ (qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 1 de abril, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(constar a ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, se for o caso).

(local e data)

(nome legível, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações da Prefeitura de Inhacorá/RS.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de credenciamento, de habilitação e as propostas de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

EDITAL DE LICITAÇÃO: N°015/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA USO DA PATRULHA AGRICOLA DO MUNICIPIO DE INHACORÁ.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 015/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

EDITAL DE LICITAÇÃO: N°015/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA USO DA PATRULHA AGRICOLA DO MUNICIPIO DE INHACORÁ.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o N. [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade N. [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF N. [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N°015/2024, não ter recebido do MUNICÍPIO DE INHACORÁ/RS ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Inhacorá e a empresa _____ para fornecimento de equipamentos agrícolas.

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com sede administrativa na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. EVERALDO BUENO ROLIM**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 646.980.920-00, portador da carteira de identidade nº 7057450541, residente e domiciliado na Rua Celeste Rolim de Moura, Município de Inhacorá-RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos agrícolas para uso pela Patrulha Agrícola do município de Inhacorá/RS, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais, descritos nos itens nº: _____ do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 015/2024 e da Proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, a execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 162

Órgão: 07 – Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente

Ação: 2016 – Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento Agropecuário

Vínculo: 5000000 – Recursos não vinculados de impostos
Subelemento: 34490529900000000000 – Outros Materiais Permanentes.

Código Reduzido: 180
Órgão: 07 – Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente
Ação: 2016 – Fundo Municipal de Apoio e Desenvolvimento Agropecuário
Vínculo: 5000000 – Recursos não vinculados de impostos
Subelemento: 34490529900000000000 – Outros Materiais Permanentes.

Código Reduzido: 618
Órgão: 07 – Agricultura, Abastecimento e meio Ambiente
Ação: 1016 – Aquisição de Equipamentos para Patrulha Agrícola
Vínculo: 17011054 – Transf. Conv. SEAPI 2024/2672 – Mecanização Rural - 1054
Subelemento: 34490529900000000000 – Outros Materiais Permanentes

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos nos itens nº: _____, nas condições pactuadas, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (_____).

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, em até 30 dias.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, a qual já se caracteriza a urgência no pedido, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

DA FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos é **de 03 (Três) dias**, contados da assinatura da homologação e já emissão da ordem de compra, conforme emitida pelo Município.

Os produtos deverão ser entregues descarregados e em pleno funcionamento na Secretaria Municipal de Agricultura, no horário das 07:00 às 13: horas.

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os equipamento poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendoser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de **8 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

Os fatos dispostos na cláusula quinta, poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo eminente à administração, ela poderá Cancelar o Contrato, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega e os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos equipamentos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos equipamentos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será até a entrega total dos equipamentos, assegurado o tempo de garantia de cada item.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos equipamentos descritos no Termo de Referência. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do Contrato.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Inhacorá/RS pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e no Contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Santo Augusto/RS com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Inhacorá/RS, ____ de janeiro de 2024

EVERALDO BUENO ROLIM

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Passado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Luca Aleksander Freitas da Silva
Assessor Jurídico
OAB/RS 133.200